



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1667 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Acrescenta dispositivo ao art. 1º, parágrafo único da Lei Nº 1203 de 16 de abril de 2013, que insere a disciplina Educação para Cidadania na Matriz Curricular do Ensino Fundamental das Escolas das Redes Pública e Privada do Município de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acresce dispositivo – inciso VIII, ao art. 1º, da Lei Nº 1203 de 16 de abril de 2013, passando a dispor ainda sobre Educação no Trânsito.

Art. 2º A Lei Nº 1203 de 16 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

“Art. 1º
Parágrafo único.....
I.....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI.....
VII.....
VIII. *Educação para o Trânsito.*”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de outubro de 2017.



PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal